

BASE ADM DO CURADO



(160225)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 90011 / 2024 – B ADM

CREDOR: UNIVERSO DAS PLACAS LTDA

PI: I3DAFUNSECO

NE: 2024NE002708	NS:	OB:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

ANO DE 2024

PROCESSO DE MATERIAL DE CONSUMO

**PROCESSO REFERENTE A RAM nº 08/2024 – PEL MNT TRNP / BASE
ADMINISTRATIVA DO CURADO, DE 5 DE AGOSTO DE 2024, DISPENSA DE
LICITAÇÃO.**

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2024NE		
002708		
INTERESSADOS		
OM/SEÇÃO:	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO/S4	
CREDOR:	UNIVERSO DAS PLACAS LTDA	
ASSUNTO		
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS		
DOCUMENTOS NECESSARIOS QUE COMPÕEM O PROCESSO		
Ord	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	TERMO DE ABERTURA	
02	JUSTIFICATIVA	
03	RAM	
04	NC	
05	ORÇAMENTOS	
06	MAPA COMPARATIVO	
07	SOLICITAÇÃO A EMPRESA	
08	RESPOSTA DA EMPRESA	
09	SICAF.	
10	CNDT.	
11	CADIN.	
12	CERTIDÕES CONSOLIDADAS (TCU, CNJ, CEIS).	
13	NE.	
14	TERMO DE ENCERRAMENTO.	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**



TERMO DE ABERTURA

NUP: 64361.008664/2024-86

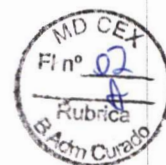
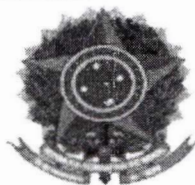
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024 –
BASE ADMINISTRATIVA DO
CURADO**

Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do inciso III do Art 75 da Lei 14.133 de 1º abril de 2023, necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços, autuo os documentos a seguir, que foram juntados pela Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DIVALC).

Recife – PE, 5 de agosto de 2024.

No imp / Sidnei

ROBERTO BARBOSA MANOEL - 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Base Administrativa do Curado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 64361.008664/2024-86
Dispensa de Licitação nº _____ - UASG 160225**

A despesa atenderá as demandas das viaturas da Base Administrativa do Curado e conformidade com o Código de Transito Brasileiro. Em virtude da especificidade do material que por legislação pertinente, apenas são credenciadas junto a autarquia de transito estadual pernambucana determinadas lojas especializadas e não foram encontrados pregões com a quantidade e vantajosidade para aquisição através de adesão a pregão não participante. Esta OMV também não possui pregão vigente participante.

Em observância ao princípio da economicidade, eficiência e publicidade, está Administração opta pela Dispensa Eletrônica, nos termos do disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021.

Recife, 05 de agosto de 2024.

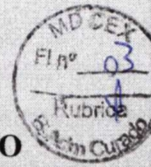
MARIO GUSTAVO KNAUF – Ten Cel
Comandante da Base Administrativa do Curado

De acordo:

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

DIVALC Nº ____/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO



NE: 2708

RAM nº 08/2024 – PEL MNT TRNP
64361.008664/2024-86
Recife - PE, 05 de agosto de 2024

Do: Chefe do Pel Mnt Trnp

Para: Fisc Adm da B Adm Curado


Anexos: NC(2024NC011896), cópia da declaração do SICAF. orçamentos

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do material, destinados a atender às necessidades do Pel Mnt Trnp desta OM.

AQUISIÇÃO DE PLACA VEICULAR - MATERIAL DE CONSUMO - SUBITEM: 44 – VIATURAS DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO UASG 160225 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ____/2024 – EMPENHO ORDINÁRIO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (RS)	VALOR ESTIMADO (RS)
01	PLACA VEICULAR padrão MERCOSUL	Par	16	139,00	2.224,00


TOTAL (RS)	RS 2.224,00
-------------------	--------------------


MÁRCIO APARECIDO DA SILVA – 2º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

B ADM CURADO
DESPACHO DO FISC ADM

- RESTITUIR AO REQUISITANTE PARA CORREÇÃO
- APROVADO. ENCAMINHAR PARA O OD
- NÃO AUTORIZADA A AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO SV
- HÁ CRÉDITO. NC: 011896
- NÃO HÁ CRÉDITO.

Recife, PE 06 / 08 / 24

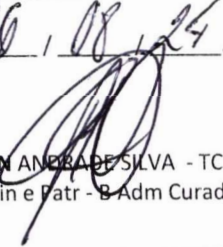

DIEGO MENEZES DE FRANÇA – CAP
Fisc Adm – B Adm Curado

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- RESTITUIR AO CH DA DIV ADM PARA CORREÇÃO
- RESTITUIR AO FISCAL ADM PARA CORREÇÃO
- NÃO AUTORIZADA A AQUISIÇÃO / PRESTAÇÃO SV
- AUTORIZADO. DIVALC ADQUIRIR
- AUTORIZADO. DIVALC ADQUIRIR POR DISPENSA

Recife, PE 06 / 08 / 24


JOSE ADILSON AZEVEDO DE SILVA - TC
OD Gest Orç, Fin e Patr - B Adm Curado

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO CH DIVALC

- REALIZAR EMPENHO ORDINÁRIO
- REALIZAR EMPENHO GLOBAL
- REALIZAR EMPENHO ESTIMATIVO
- ADQUIRIR POR ADESÃO À ATA
- ABRIR PREGÃO ELETRÔNICO
- ABRIR PREGÃO SRP
-

EM 07 / 08 / 24


NORMA FROTA BRENCOURT - Recife

1 de 1 de 1

29/07/24 10:39

USUARIO: MONTEIRO

DATA EMISSAO : 24Jul24 VALORIZACAO : 24Jul24 NUMERO : 2024NC011896

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160225 / 00001 - B ADM CURADO

OBSERVACAO

ATD AQS DE PLACAS DE VIATURA.

DOC DE REFERENCIA: DIEX N° 384-SEC CL III E IX/CCOL/CH EM, DE 24/07/2024

PRZ DE EMPH: 15 AGO 24.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171460	10000000000	339000		160073	I3DAFUNSEGO	6.800,00

LANCADO POR : 70395417180 - D ALVES

UG : 160073 24Jul24 14:06

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 70.245.865/0001-01 DUNS®: 910890664
Razão Social: UNIVERSO DAS PLACAS LTDA
Nome Fantasia: UNIVERSO DAS PLACAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	08/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/03/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	26/02/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

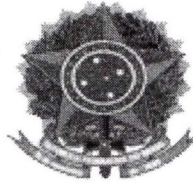


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO				
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Pelotão de Manutenção e Transporte				
Responsável pela Demanda: Rodrigo Gomes do Nascimento – Cb				
Objeto da futura contratação: Aquisição por empresa especializada na confecção e fornecimento de placa veículo automotivo				
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.				
1.1 A especificação dos itens foram embasadas nas necessidades existentes nas atividades desenvolvidas na Base Administrativas do Curado, uma vez que este Pelotão tem necessidade de emplacamento das viaturas no padrão MERCOSUL, pois o ato de emplacar tem como finalidade principal realizar a identificação e comprovar a propriedade da viatura do Exército Brasileiro, assim como a sua finalidade oficial de uso para fins militares. Além disso o ato de emplacar um veículo é obrigatório para poder utilizá-lo legalmente nas vias públicas conforme previsto no CTB (código de trânsito brasileiro).				
2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO, MODELO:OFICIAL, MATERIAL:ALUMÍNIO, PADRÃO FABRICAÇÃO RESOLUÇÃO CONTRAN 780/2019, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PELÍCULA REFLETIVA	613422	Par	16
3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO OS SERVIÇOS				
3.1 Após recebimento da nota de empenho assinada, a empresa responsável terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para entrega dos itens.				
4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO				
4.1 Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:				
Nome: RODRIGO GOMES DO NASCIMENTO CPF: ██████████ Telefone: 81-98171-2043 E-mail: secmtbadm@gmail.com				

Recife-PE, 01 de agosto de 2024


RODRIGO GOMES DO NASCIMENTO – CB
Auxiliar do Pelotão de Manutenção e Transporte



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO: Aquisição de placas automotivas por empresa especializada na confecção e fornecimento credenciadas por DETRAN-PE

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 05 de agosto de 2024

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média (X) Mediana () Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º, da IN 65/2021 SEGES:

() I – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

() II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso,

(X) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses; e

OBJETO	FORNECEDOR	DATA DO ORÇAMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO, MODELO OFICIAL, MATERIAL ALUMÍNIO, PADRÃO FABRICAÇÃO RESOLUÇÃO CONTRAN 780/2019, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PELÍCULA REFLETIVA	Cuca Placas CNPJ 13.812.674/0001-32	29/08/2024	16 PARES	R\$ 2.400,00
	Placas Mais CNPJ 27.547.535/0001-33	05/08/2024	16 PARES	R\$ 2.240,00
	Universo das Placas CNPJ 70.245.865/0001-01	05/08/2024	16 PARES	R\$ 2.224,00

() V – pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas.

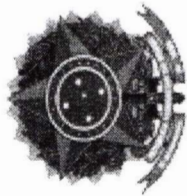
5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV como método de consulta chegou-se ao:

OBJETO	PREÇO DE REFERÊNCIA
PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO, MODELO OFICIAL, MATERIAL ALUMÍNIO, PADRÃO FABRICAÇÃO RESOLUÇÃO CONTRAN 780/2019, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PELÍCULA REFLETIVA	R\$ R\$ 2.224,00 (dois mil duzentos e vinte e quatro)

Recife, PE, 05 de agosto de 2024.


RODRIGO GOMES DO NASCIMENTO - CB
Responsável pela pesquisa de preços



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL
MAPA COMPARATIVO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.008664/2024-86

1 Em cumprimento ao que prescreve a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, DECLARO, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preços, visando fornecimento de Placa veículo automotivo a serem utilizados na vida vegetativa da

Base Administrativa do Curado e de demais OMS da 7ª Região Militar, obtendo valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Fonte utilizada	Fonte utilizada	Fonte utilizada	Fonte utilizada	Menor Preço
1	PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO, MODELO:OFICIAL, MATERIAL:ALUMINIO, PADRÃO FABRICAÇÃO RESOLUÇÃO CONTRAN 780/2019, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PELÍCULA REFLETIVA	Par	16	Cuca Placas CNPJ 13.812.674/0001-32 R\$ 2.400,00	Placas Mais CNPJ 27.547.535/0001-33 R\$ 2.240,00	Universo das Placas CNPJ 70.245.865/0001-01 R\$ 2.224,00	Universo das Placas CNPJ 70.245.865/0001-01 R\$ 2.224,00	Universo das Placas CNPJ 70.245.865/0001-01 R\$ 2.224,00

Pesquisa realizada em: Em lojas especializadas credenciadas ao DETRAN-PE em âmbito estadual.

2. METODOLOGIA UTILIZADA

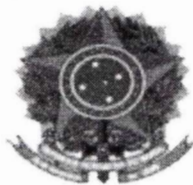
a. Conforme informado no relatório.



Recife-PE, 05 de agosto de 2024

RODRIGO GOMES DO NASCIMENTO - CB

Responsável pela pesquisa de preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

ABERTURA DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

**Processo Administrativo nº 64361.008664/2024-86
Dispensa de Licitação nº _____ - UASG 160225**

Aprovo o início do processo de aquisição por dispensa eletrônica, em favor da Base Administrativa do Curado, com fulcro no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, com base na previsão orçamentária do Diretoria de Gestão Orçamentaria (UASG 160073), já descentralizada para aquisição de placas de viatura, demandando a correta observância dos preceitos legais que regem as contratações de serviços e aquisições de materiais do Governo Federal.

NC	ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
2024NC011896	1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNSEGO	R\$6.800,00

Recife, 06 de AGOSTO de 2024.

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado**



CUCA PLACAS
 ESTRADA DO BARBALHO , 325
 IPUTINGA , RECIFE - PE CEP: 50800290
FONE: (81)992449296
CNPJ: 13.812.674/0001-32 INSC: 0445148-16
EMAIL: CUCAPLACAS@HOTMAIL.COM

Cotação de Venda
05/08/2024 15:12:04



Cotação: 1

Data Cotação: 29/07/2024

Vendedor: RAFAEL

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
CNPJ: 31.543.958/0001-52 | INSC: NAOCONTRIBUINTE /
AV PROFESSOR LUIZ FREIRE, 198 - - CURADO
RECIFE - PE CEP: 50740-437
FONE: (81) 2129-6245 | CELULAR: (81)98171-2043

Código	Descrição	Unidade	Qtd	Prç Unit	Desc	Total
100	PAR CARRO PARTICULAR PRETO	UN	16,00	150,00	0,00	2.400,00
Quantidade	SubTotal	Desc. Prod	Desc. Cotação	Total		
16,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00		



Documento assinado digitalmente
ERONILDO ANTAO BARBOZA
 Data: 05/08/2024 15:15:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



EXERCITO DE PERNAMBUCO – PPPE

A empresa **MARTA V P DE MORAES EPP**, inscrita no CNPJ nº **27.547.535/0001-33**, com sede à Rua Major Marcelo de Menezes, 178, Bairro da Iputinga – Recife/PE, por meio de seu representante legal a Sra. **MARTA VANDERLEI PEREIRA DE MORAIS**, portadora do RG nº [REDACTED] SDS/PE, CPF nº [REDACTED] apresenta a **Proposta de Preços especificação abaixo:**

ITEM 1A - COTA PRINCIPAL 75%						
Item	Código Efisco	Especificação do item	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	531900-5	PLACA DE IDENTIFICACAO DE VEICULO - EM ALUMINIO NAO GALVANIZADA, PARA AUTOMOVEIS EM GERAL, NO PADRAO MERCOSUL, CONFORME A RESOLUCAO 780/2019 DO CONTRAN	PAR	16	140,0000	2.240,0000
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA A COTA PRINCIPAL - R\$						2.240,0000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA RS: 2.240.000,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).



Prazo de Validade da Proposta: 15 dias

Prazo de Garantia: 12 meses

Recife, 05 de agosto de 2024

MARTA VANDERLEI PEREIRA DE MORAIS

CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]



Documento assinado digitalmente:
MARTA VANDERLEI PEREIRA DE MORAIS
Data: 05/08/2024 16:43:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



BASE
ADMISTRATIVA DO CURADO
CNPJ – 31.543.958-0001-52
PELOTÃO DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE

Recife, 05 de agosto de 2024

COTAÇÃO.

TOTAL 16 PARES DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL

VALOR UNIT R\$ 139,00

TOTAL R\$ 2.224,00

PRAZO DE ENTREGA – 48 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO : CONTRA EMPENHO

Atenciosamente
Tarciana Mores
81995363600

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA TARCIANA CORREIA MARQUES MORAES
Data: 05/08/2024 16:10:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R. Terra Grande, 168 - Iputinga - CEP. 50.800-370 - Recife - PE - Tel. 3453.1969 - fax: 3453.9362
www.universodasplacas.com.br - CNPJ - 70.245.865/0001-01 - Insc. Est. [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº _____
(Processo Administrativo n.º 64361.008664/2024-86)**

Torna-se público que a Base Administrativa do Curado, por meio do Pelotão de Manutenção e Transporte, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: _____

Horário da Fase de Lances: _____ às _____

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de placas automotivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO, MODELO:OFICIAL, MATERIAL:ALUMÍNIO, PADRÃO FABRICAÇÃO RESOLUÇÃO CONTRAN 780/2019, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PELÍCULA REFLETIVA	613422	Par	16



1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do



projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local da entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 3.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).**
- 3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.**
 - 3.12.1.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;**



3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



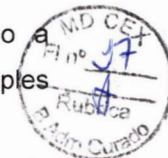
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1 SICAf;
 - 5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



- 5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

7.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

7.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

7.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

7.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

7.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:



7.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;



9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coigação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

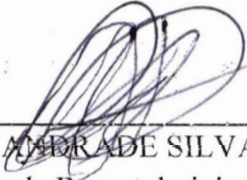
10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

De acordo com o que prescreve o inciso VIII, Art. 72, da Lei 14.133/21, aprovo o presente processo de contratação direta.



Quartel em Recife-PE, 06 de ABO de 2024.



JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 64361.008664/2024-86**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de placas automotivas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO, MODELO:OFICIAL, MATERIAL:ALUMÍNIO, PADRÃO FABRICAÇÃO RESOLUÇÃO CONTRAN 780/2019,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PELÍCULA REFLETIVA	613422	Par	16	R\$ 139,00	R\$ 2.224,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou aceite do termo equivalente (nota de empenho), improrrogável, na forma do artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.1.2 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - 4.1.3 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Da vedação de contratação de marca ou produto:

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: **confeccionado em alumínio; Resolução Contran 780/2019.**

Da exigência de amostra

- 4.3. Não será exigida amostra.

Subcontratação



4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio do pedido ao fornecedor, em remessa única.*

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: O local de entrega do material será no endereço: Av. Professor Luiz Freire, nº 198, Bairro Curado, Recife – PE, CEP: 50740-437, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

zação de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
- 8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



8.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.13.1. o prazo de validade;
- 8.13.2. a data da emissão;
- 8.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.13.5. o valor a pagar; e
- 8.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

Prazo de pagamentos

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de inflação de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

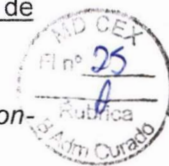
8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



8.27.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante*

8.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.4. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

Forma de Fornecimento

9.5. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação



9.6. **Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:**

9.7. a) SICAF;

9.8. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.9. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.13. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.14. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.15. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.19. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



9.20. **Habilitação Jurídica:**

9.20.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.20.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.20.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.20.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.20.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.21.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.21.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos

os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.21.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.21.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.21.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.21.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.21.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.224,00 conforme custos unitários apostos no item 1.1

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.





11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:


Gestão/Unidade: 0001;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 171460;
Elemento de Despesa: 339000;
Plano Interno: I3DAFUNSEGO;



Quartel em Recife-PE, 05 de agosto de 2024.


MARIO GUSTAVO KNAUF – Ten Cel
Comandante da Base Administrativa do Curado



MÁRCIO APARECIDO DA SILVA – 2º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte


RODRIGO GOMES DO NASCIMENTO – cb
Responsável pela elaboração

Aprovação do Ordenador de Despesas

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2021.

Quartel em Recife-PE, 06 de AGO de 2024


JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2024.000006982648-90

Data de Emissão: 29/07/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: UNIVERSO DAS PLACAS LTDA

Endereço: R TERRA GRANDE, 168

Bairro: IPUTINGA

Município: RECIFE

Inscrição Estadual: 0196646-48

CNPJ: 70.245.865/0001-01

CNAE Principal: 4789-0/99

CEP: 50.800-370

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **26/10/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSO DAS PLACAS LTDA
CNPJ: 70.245.865/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:27 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: **E399.5349.0AD7.8490**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000006982393-57

Data de Emissão: 29/07/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: UNIVERSO DAS PLACAS LTDA

Endereço: R TERRA GRANDE N. 168, IPUTINGA, RECIFE, PE, CEP: 50.800-370

CNPJ: 70.245.865/0001-01

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/10/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

BASE
ADMISTRATIVA DO CURADO
CNPJ – 31.543.958-0001-52
PELOTÃO DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE

Recife, 05 de agosto de 2024

COTAÇÃO.

TOTAL 16 PARES DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL

VALOR UNIT R\$ 139,00

TOTAL R\$ 2.224,00

PRAZO DE ENTREGA – 48 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO : CONTRA EMPENHO

Atenciosamente
Tarciana Mores
81995363600



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160225 - 11/2024



^ Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64361008664202486	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a - Licitação realizada há menos de 1 (um) ano que mantenha todas as condições definidas em edital - não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas:

Categoria	Moeda
Bens	Real

Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Placa veículo automotivo, modelo: Oficial, material: alumínio, padrão fabricação resolução CONTRAN 780/2019, características adicionais: com película refletiva.

Informações Complementares

O material deverá ser entregue nas dependências da Base Administrativa do Curado, situada à Avenida Professor Luis Freire nº 198, Curado – Recife-PE.

Id contratação PNCP

[00394452000103-1-015415/2024](#)

^ Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1 Placa Veiculo Automotivo	Quantidade Total: 16	
Código: 613422	Unidade Fornecimento: Par	Situação: Homologado
<apelido>	Valor Estimado (unitário): <u>R\$ 139.0000</u>	

^ Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

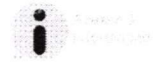
^ Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
Aviso 90021.2024 e Termo de Referencia.pdf	Aviso de Contratação Direta	13/08/2024	2761.34 KB	



^ Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
883.728.984-72	JOSE ADILSON ANDRADE SILVA	Autoridade competente
990.679.275-20	NIDIVAL FROTA BITENCOURT	Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvida, entre em contato com o Centro de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.0001.



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160225 - 11/2024



▲ Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64361008664202486	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021. Art. 75, III, a - Licitação realizada há menos de 1 (um) ano que mantenha todas as condições definidas em edital - não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Categoria	Moeda
Bens	Real

Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Placa veículo automotivo, modelo: Oficial, material: alumínio, padrão fabricação resolução CONTRAN 780/2019, características adicionais: com película refletiva.

Informações Complementares

O material deverá ser entregue nas dependências da Base Administrativa do Curado, situada à Avenida Professor Luís Freire nº 198, Curado – Recife-PE.

Id contratação PNCP

[00394452000103-1-015415/2024](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos



1 Placa Veículo Automotivo	Quantidade Total: 16	
Código: 613422	Unidade Fornecimento: Par	Situação: Homologado
<apelido>	Valor Estimado (unitário): <u>R\$ 139.0000</u>	

Detalhes Locais de Entrega Resultado

Descrição do Item:

modelo: oficial, material: alumínio, padrão fabricação: resolução contran 780/2019, características adicionais: com película refletiva

Quantidade Total: 16	Unidade Fornecimento: Par	
Valor Estimado (unitário): R\$ 139.0000	Valor Estimado (total): R\$ 2.224,00	Orçamento Sigiloso: Não

Tipo de Item: Material Classe/Grupo: Componentes diversos para v..

Informações Complementares:

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.



Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
Aviso 90021 2024 e Termo de Referência.pdf	Aviso de Contratação Direta	13/08/2024	2761.34 KB	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
883.728.984-72	JOSE ADILSON ANDRADE SILVA	Autoridade competente
990.679.275-20	NIDIVAL FROTA BITENCOURT	Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento – por meio do endereço eletrônico <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800 578.9001.



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160225 - 11/2024



▲ Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64361008664202486	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021. Art. 75, III, a - Licitação realizada há menos de 1 (um) ano que mantenha todas as condições definidas em edital - não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Categoria	Moeda
Bens	Real

Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Placa veiculo automotivo, modelo: Oficial, material: aluminio, padrão fabricação resolução CONTRAN 780/2019, características adicionais: com película refletiva.

Informações Complementares

O material deverá ser entregue nas dependências da Base Administrativa do Curado, situada à Avenida Professor Luis Freire nº 198, Curado – Recife-PE.

Id contratação PNCP

[00394452000103-1-015415/2024](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos




1. Placa Veiculo Automotivo	Quantidade Total: 16	
Código: 613422	Unidade Fornecimento: Par	Situação: Homologado
<apelido>	Valor Estimado (unitário): <u>R\$ 139.0000</u>	

Detalhes Locais de Entrega Resultado

CPF/CNPJ/DUN..	Nome/Razão so..	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação
70.245.865/0001-01	UNIVERSO DAS P..	16	R\$ 139.0000	R\$ 2.224.00	Informado

▲ Artefatos vinculados

 **Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

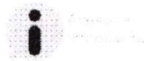


^ Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
Aviso 90021 2024 e Termo de Referencia.pdf	Aviso de Contratação Direta	13/08/2024	2761.34 KB	

^ Responsaveis

CPF	Nome	Cargo/Função
883.728.984-72	JOSE ADILSON ANDRADE SILVA	Autoridade competente
990.679.275-20	NIDIVAL FROTA BITENCOURT	Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portal.deservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 70.245.865/0001-01 DUNS®: 910890664
Razão Social: UNIVERSO DAS PLACAS LTDA
Nome Fantasia: UNIVERSO DAS PLACAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/08/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Cadin



Consulta Cidadão

Minha situação

Consulta CNPJ sob minha responsabilidade

Consulta CNPJ - Colaborad

70.245.81

Consultar

Neste momento, esta consulta não retorna resultados para o CNPJ de empresários individuais nem permite o acesso com o certificado da pessoa jurídica para outros vínculos que não os do representante legal e do sócio integrante do OSA.

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/08/2024 06:11:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIVERSO DAS PLACAS LTDA**
CNPJ: **70.245.865/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 21/08/2024 10:08
 Usuário: ***.773.814.-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente
 Código 160225
 CNPJ 31.543.958/0001-52
 Endereço AV. PROFESSOR LUIZ FREIRE N° 198 BAIRRO: CURADO - RECIFE - PE 50740-437
 Município RECIFE
 UF PE
 Telefone (081)2129-6245 - (081)2129-6639

Ano 2024
 Tipo NE
 Número 2708

Célula Orçamentária
 Estera 1
 PTRES 171460
 Fonte de Recurso 1000000000
 Natureza da Despesa 339030
 UGR 160073
 Plano Interno I3DAFI-INSEGO

Data de Emissão
 Tipo Ordinário
 Processo 64361008664202486
 Taxa de Câmbio 0,0000
 Valor 2.224,00

Favorecido
 Código 70.245.865/0001-01
 Nome UNIVERSO DAS PLACAS LTDA
 Endereço TERRA GRANDE 168 IPUTINGA
 Município RECIFE
 UF PE
 Telefone

Amparo Legal
 Código 141
 Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITACAO
 Ato Normativo Lei 14.133/2021
 Artigo 75
 Parágrafo -
 Inciso III
 Alínea b

Descrição
 30-44**2024NIC011896/DGO, 24JUL24, MAT. SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS
 RAM.NR.08/2024-PVINT/B ADM CURADO, 05AGO24, DL 00011/2024
 ↳ 160225 ↳ B ADM CURADO.
 64361.008664/2024-86.

Local da Entrega
 BADM/CURADO

Informação Complementar
 16022506000112024 - UASS Minuta: 160225

Sistema de Origem
 COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 21/08/2024 10:08
 Usuário: ***.773.814.-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.224,00

Subelemento 44 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - modelo: oficial, material: alumínio, padrão fabricação: resolução contrans 780/2019, características adicionais: com película refletiva	2.224,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/08/2024	Inclusão	16,00000	139,00000	2.224,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa JOSE ADILSON ANDRADE SILVA ***.728.984.-** 15/08/2024 14:48:11	Responsável pela Nota de Empenho NIVALDO FROTA BITENCOURT ***.679.275.-** 15/08/2024 14:08:34
---	---





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Encerram-se os documentos que foram juntados pela Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DIVALC), contendo _____ Folhas, pelo qual lavrei o presente termo.

Recife – PE, 15 de agosto de 2024.

No imp. Jst Sidney

ROBERTO BARBOSA MANOEL - 1º Ten
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

DI 12/2024 2708

RECEBEMOS DE UNIVERSO DAS PLACAS EIRELI EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL		NF-e Nº 006778 SÉRIE
DATA DE RECEBIMENTO	CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente UNIVERSO DAS PLACAS EIRELI EPP RUA TERRA GRANDE 168 IPATINGA CEP: 50800370 RECIFE - PE TEL : 30382999	DANFE Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 006778 SÉRIE	CONTROLE DO FISCO 
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas Dentro do Estado	CHAVE DE ACESSO DA CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR 2824087024586500010155000000067781470087250
INSCRIÇÃO ESTADUAL 019664648	INSC ESTADUAL SUBST TRIBUTARIO 70.245.865/0001-01
CNPJ 70.245.865/0001-01	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 126240076668515 2024-08-19T14:55:13-

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF 31.543.958/0001-52	DATA DA EMISSÃO 19/08/2024
NOME / RAZÃO SOCIAL 1218 BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO		BARRO CURADO	CEP 50740437
ENDEREÇO AVENIDA PROFESSOR LUIZ FREIRE, 198		MUNICÍPIO Recife	UF PE
MUNICÍPIO Recife		INSRÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DE SAÍDA / ENTRADA 14:55
FATURA A vista R\$ 2.224,00 006778 1/1		CEP 50740437	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CSO	CF/NCM	CFOP	UN	VOL	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI/ICMS	IPI
00013	PAR DE PLACAS VEICULAR MERCOSUL	102	83100000	5.101	UN	0	18	139,00	2.224,00	2.224,00	400,32	0,00	18 0

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS 2.224,00	VALOR DO ICMS 400,32	BASE CÁLC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS ST	ICMS DESON 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.224,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.224,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário	CODIGO ANTT 9	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aproximado dos tributos: R\$ 699,45


Dispensa de licitação - acessorio equipamentos oficina manutenção tipo carro empenho 2024NE002708 DADOS BANCARIO BANCO STONE CC

pix [REDACTED]

Atesto que os serviços e/ou materiais discriminados neste documento fiscal foram integralmente prestados e/ou entregues, em conformidade com instrumento contratual (ou documento equivalente). Observados os aspectos formais, legais e técnicos, bem como o valor total desta nota, adequadamente auditada(s) e aprovada(s) por mim.

RECIFE / PE, 20 / 08 / 2024



MÁRCIO APARECIDO DA SILVA – 2º Ten
Chefe do Pelotão de Manutenção e Transporte
Idt 043443414-8 MD/EB


RODRIGO GOMES DO NASCIMENTO – Cb
Auxiliar do Pelotão de Manutenção e Transporte
Idt 070761667-8 MD/EB

DECLARAÇÃO

Devidamente atestada a prestação/entrega dos serviços/materiais por parte do fiscal de contrato, dou seguimento ao presente título.

RECIFE / PE, 21 / 08 / 24


DIEGO MENEZES DE FRANCA – Cap
Fiscal Administrativo – B Adm Curado
Idt 020268817-2 MD/EB

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- AUTORIZO O PAGAMENTO
 NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO

RECIFE / PE, 21 / 08 / 24


JOSE ADILSON ANDRADE SILVA - TC
OD Gest Orç, Fin e Patr - B Adm Curado

OB: 3515-29/08

NS 7578 23/08/24